



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI MPDFT nº 19.04.3670.0033924/2024-22

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO.

MPDFT

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, doravante chamado simplesmente **MPDFT**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

MPMT

O **ESTADO DO MATO GROSSO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, doravante chamado simplesmente **MPMT**, com sede na Rua

Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-921, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.921.092/0001-57, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, **CLAIRE VOGEL DUTRA**, nos termos da Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com as disposições contidas no Processo SEI MPDFT nº 19.04.3670.0033924/2024-22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta cooperação a cessão do “Painel de Análise das Ações Individuais”, criado pelo MPDFT, para proporcionar ampla divulgação dos dados coletados referente às ações judiciais que demandam medicamentos, consultas, exames, cirurgias, internações hospitalares, internações em saúde mental, insumos e tratamentos diversos ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPDFT poderão ser cedidos ao MPMT nos mesmos termos da cessão do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não são incluídos no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Painel de Análise das Ações Individuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São atribuições e responsabilidades do MPDFT:

a) disponibilizar ao MPMT, o Painel de Análise das Ações Individuais na sua versão atual;

b) realizar a transferência de tecnologia relativa à solução ao MPMT, com disponibilização dos códigos-fonte do programa, além de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

c) fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Brasília-DF ou por meio de reunião virtual, a partir de um cronograma previamente elaborado, adequado à disponibilidade de agenda do MPDFT;

d) comunicar ao MPMT, sempre que solicitado, as alterações efetuadas no software;

e) informar ao MPMT, sempre que solicitado, as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções.

2.2. São atribuições e responsabilidades do MPMT:

a) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome “Painel de Análise das Ações Individuais”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo MPMT;

e) corrigir as falhas que encontrar no sistema, informando ao MPDFT sobre as mesmas e cedendo-lhe as correções.

f) integrar o Painel com os softwares que utiliza;

g) prestar suporte as suas unidades que utilizam o Painel;

h) aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades da solução, informando ao MPDFT e cedendo-lhe as inovações, caso sejam de interesse deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a transmissão parcial ou total do “Painel de Análise das Ações Individuais” a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do MPDFT, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 14.133, de 2021, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem

evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do “Painel de Análise das Ações Individuais” e a expressão "criado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pelas Leis nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, alterada pela Lei nº 13.853/2019, e nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acesso eventual às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para os PARTÍCIPES e seus prepostos dever de sigilo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os PARTÍCIPES cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for

necessário à sua fiel execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente Termo não implica qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer das hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, devendo ser promovida a adequada e completa finalização de projeto(s)/atividade(s) em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões relacionadas à execução do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT	CNPJ:26.989.715/00002-93
ENDEREÇO: Praça Municipal, lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília-DF	
NOME DO RESPONSÁVEL Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça	

2 - OUTROS PARTICIPES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MPMT	CNPJ: 14.921.092/0001- 57	ESFERA ADMINISTRATIVA ÓRGÃO PÚBLICO
ENDEREÇO: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo - CPA Cuiabá - MT		CEP: 78049-921
NOME DO RESPONSÁVEL Claire Vogel Dutra, Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa		CPF (Do responsável) 673.XXX.XXX-00

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Cooperação Técnica para cessão do “Painel de Análise das Ações Individuais” ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso.	PERÍODO DE EXECUÇÃO (Indicar as datas de início e fim da execução)	
	INÍCIO: 2024	TÉRMINO: 2029
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cessão do “Painel de Análise das Ações Individuais”, criado pelo MPDFT, para proporcionar ampla divulgação dos dados coletados referente às ações judiciais que demandam medicamentos, consultas, exames, cirurgias, internações hospitalares, internações em saúde mental, insumos e tratamentos diversos ofertados pelo Sistema Único de Saúde.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Solicitação ao MPDFT, por meio do SEI nº 19.04.3670.0033924/2024-22.		

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. São atribuições e responsabilidades do MPDFT:

a) disponibilizar ao MPMT, o Painel de Análise das Ações Individuais na sua versão atual;

b) realizar a transferência de tecnologia relativa à solução ao MPMT, com disponibilização dos códigos-fonte do programa, além de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

c) fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Brasília-DF ou por meio de reunião virtual, a partir de um cronograma previamente elaborado, adequado à disponibilidade de agenda do MPDFT;

d) comunicar ao MPMT, sempre que solicitado, as alterações efetuadas no software;

e) informar ao MPMT, sempre que solicitado, as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

4.2. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPDFT podem ser cedidos ao MPMT nos mesmos termos da cessão do sistema.

4.3. Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Painel de Análise das Ações Individuais.

4.4. São atribuições e responsabilidades do MPMT:

a) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome “Painel de Análise das Ações Individuais”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo MPMT;

e) corrigir as falhas que encontrar no sistema, informando ao MPDFT sobre as mesmas e cedendo-lhe as correções.

f) integrar o Painel com os softwares que utiliza;

g) prestar suporte as suas unidades que utilizam o Painel;

h) aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades da solução, informando ao MPDFT e cedendo-lhe as inovações, caso sejam

de interesse deste;

4.5. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do “Painel de Análise das Ações Individuais” e a expressão "criado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios".

4.6. É vedada a transmissão parcial ou total do “Painel de Análise das Ações Individuais” a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do MPDFT, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 14.133, de 2021, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (Cronograma de Execução)

Meta	Descrição	Etapa	Início	Duração (Dias)*
Celebração do Termo de Cooperação	Formalização do acordo entre o MPDFT e o MPMT para a cessão da solução.	- Assinatura do termo de cooperação. - Definição das responsabilidades de cada parte.	-	-
Preparação para Cessão	Preparação dos recursos necessários para a cessão do software.	- Identificação dos itens da solução a ser cedida. - Levantamento dos requisitos técnicos para a transferência.	5 dias após Celebração	até 30 dias
Transferência do Software	Efetivação da cessão da solução ao MPMT.	- Entrega do código-fonte e documentação. - Treinamento da equipe receptora.	2 dias após Preparação	até 30 dias
Implantação e Acompanhamento	Verificar que o software seja implantado e utilizado corretamente	- Monitoramento inicial para identificar problemas.	20 dias após Transferência	até 30 dias

Meta	Descrição	Etapa	Início	Duração (Dias)*
Manutenção e Suporte	<p>pelo MPMT. Fornecer suporte à solução durante a vigência do convênio, caso demandado pelo MPMT.</p>	<p>- Atualizações de segurança e correções de bugs. - Resolução de dúvidas e problemas relatados.</p>	1 dia após Implantação	Contínua
Encerramento do Convênio	Finalização do convênio de cessão da solução.	- Encerramento das obrigações contratuais.	Último dia da vigência do Termo de Cooperação	-

* A duração de cada etapa pode ser reduzida, conforme disponibilidade do cessionário.

6 - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 MESES, a contar da data de sua assinatura.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

8 - GESTOR DO ACORDO DE COORNRAÇÃO TÉCNICA

Gestor: Rogério Guedes Prazeres Castro, matrícula 3745;

Gestor Substituto: Roseane Falcão, matrícula 4095.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Distrital ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Distrital, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO DO MPDFT

Aprovado.

Brasília-DF, ___/___/2024.

Ruy Reis Carvalho Neto, Promotor de Justiça, Assessor de Políticas Institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **CLAIRE VOGEL DUTRA, Usuário Externo**, em 30/05/2024, às 22:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/06/2024, às 14:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1114859** e o código CRC **B41A3E69**.

19.04.3670.0033924/2024-22

1114859v9